



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CARACTERÍSTICA DOMICILIAR E PÚBLICA DA SEDE, DE TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ”.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023 - FMMA**

**PROCESSO: 004/2023 – FMMA**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2023**

**HORÁRIO: 10:00 H**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página <http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes>, nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, que preencha o recibo de entrega do Edital e remeta ao Setor de Licitação através do [e-mail licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com)

**A não remessa do recibo em até o segundo dia anterior à data da licitação exige a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

**EDITAL Nº 075/2023**

**PROCESSO nº 004/2023-FMMA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 - FMMA**

## **1 – PREÂMBULO**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CARACTERÍSTICA DOMICILIAR E PÚBLICA DA SEDE, DE TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ”.**

1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ – FMMA** torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste Ato Convocatório e respectivos anexos que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A sessão de processamento e julgamento do Pregão será realizada no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, iniciando-se às **10:00 h (dez horas) do dia 29 de setembro de 2023** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3 - Integram este Instrumento Convocatório os seguintes anexos:

1.3.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.3.2 - **Anexo II** – Projeto Básico;

1.3.2.1 - **ANEXO IIA** – Planilha Orçamentaria

1.3.2.2 - **ANEXO IIB** – Cronograma Físico-Financeiro

1.3.2.3 - **ANEXO IIC** – Composição do BDI

1.3.2.4 - **ANEXO IID** – Memorial de Calculo

1.3.3 - **Anexo III** – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

1.3.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (**FORA DO ENVELOPE**);

1.3.5 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de ME ou EPP, que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE)**;

1.3.6 - **Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento (**FORA DO ENVELOPE**);

1.3.7 - **Anexo VII** – Declaração de Ciência

1.3.8 - **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

1.4 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto nº. 1044, de 07 de março de 2007 e alterações feitas pelo Decreto nº. 1051, de 20 de abril de 2007 e Decreto 1.151, de 29 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 310/2009 de 08 de julho de 2009, Lei Municipal nº 805 de 27 de outubro de 2021, Decreto Municipal 1033/2023 observadas as alterações posteriores introduzidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

nos referidos diplomas legais, as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, as cláusulas e condições deste Ato Convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa do “tipo menor preço por global” visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CARACTERÍSTICA DOMICILIAR E PÚBLICA DA SEDE, DE TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ**, conforme as condições e especificações contidas **NO TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, independente de transcrição, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste Ato Convocatório e nos seus anexos.

## **3 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 - O prazo de vigência do Contrato será para o período de 12 (meses), contados a partir da assinatura, em conformidade com o presente Edital e seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do fornecimento.

3.2 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

3.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta Licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade compatível ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 – Comprovem possuir documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

### **4.2 – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:**

4.2.1 – Punidas, no âmbito de Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Declaradas inidôneas vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, conforme artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.3 - Sob regime de falência e concordata;

4.2.4 - Enquadradas na disposição do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

4.2.5 – Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.6 - Empresas estrangeiras **não** estabelecidas legalmente no País, nos termos do Art. 28, inciso V da Lei nº 8.666/93;

4.2.7 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.7.1- Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

## **5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 – O preço total estimado pelo Departamento de Compras do Município para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 497.537,80 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II** deste Edital.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta de Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constantes do Orçamento de 2023.

**1854.100542.049-3390.39.00-04 - 3390.39.00-04**

## **7 – DO REAJUSTAMENTO**

7.1 – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE do índice EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 – Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente as situações elencadas na alínea d do inciso II do art. 65 do referido diploma legal.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº _____ / _____
FLS. Nº _____
VISTO _____

- **original e de cópia da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, e**
- **documento credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos ou abrir mão, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

**8.1.1 – Entende-se por documento credencial:**

8.1.1.1 - **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.1.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VI)**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, firmada pelo representante legal da licitante, juntamente com o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.2 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 – É vedado a um mesmo Procurador, representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, bem como uma empresa ser representada por mais de um credenciado, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas e/ou opção em representar uma só empresa.

**8.2 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, DECLARAÇÃO** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo V**);

8.3 – Apresentar declaração cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de fatos impeditivos. (**Anexo IV**);

8.4 – Os documentos apresentados para o credenciamento **deverão estar em plena validade** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em Cartório.

8.5 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão.

**9 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará esclarecimentos sobre a condução do Certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 – Apresentarem, **de forma avulsa, a DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de Licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e do art. 29, I, **sem inseri-la** em qualquer dos 02 (dois) envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – Entregarem, em envelopes opacos, com tamanho ofício, distintos “A” e “B”, devidamente lacrados e rubricados no fecho, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social, CNPJ e o endereço da proponente.

9.2 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-FMMA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO DA EMPRESA**

9.3 – **No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-FMMA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO DA EMPRESA**

9.4 – **Os 02 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**Ao**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**A/C do Pregoeiro**

**Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ**

9.5 – Após a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida sua troca.

9.6 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

9.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.8 – No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1- As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais dentro do envelope A contendo:

**10.1.1 - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária ANEXO II-A;**

10.1.1.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.1.1.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**10.1.2 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo ANEXO II-B;**

10.1.2.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico do serviço.

**10.1.3- Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo ANEXO II-C;**

10.1.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

10.1.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.1.3.3. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS podem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.2 – No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.



**10.2.1- As empresas contratadas terão IRRF retidos na fonte, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal 1033/2023, alterado pelo Decreto 1053/2023.**

**10.2.2 – Ficam excluídos da retenção na fonte as pessoas jurídicas Optante pelo Simples Nacional e o Microempreendedor Individual, que deverão apresentar declaração para fins de não retenção (ANEXO V).**

10.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas. É facultado ao Município, quando o interessado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar retirar o Instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.5 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto aos erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.5.1 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o valor unitário;

10.5.2 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação e divisão, será considerado o resultado corrigido.

10.5.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.6 - As licitantes declaram aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10.7 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do término da sessão ou julgamentos dos recursos, PLANILHA e CRONOGRAMA REAJUSTADO ao último lance.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento e julgamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados.

11.2 – Depois do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais **DECLARAÇÕES** de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostentam essa condição e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006**, e, ainda, a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta comercial (Envelope “A”) e os documentos para habilitação (Envelope “B”).

**11.2.1 - É terminantemente vedado ao licitante o direito de trocar envelopes após sua entrega ao Pregoeiro.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

11.3 - Ultrapassada a etapa anterior, estará findado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no Certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes (Envelope “A”) com as propostas de preços inclusas.

11.4 - Os envelopes (Envelope “B”) contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante todo o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

11.5 - O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem as elaboradas em desacordo com os termos do presente Edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

11.6 - O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

11.6.1 - A licitante que não aceitar as correções que porventura venham a ser realizadas terá sua proposta desclassificada.

11.7 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não tenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.

11.8 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase dos lances o autor da menor proposta e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.9 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes até o máximo das 03 (três) melhores propostas, para oferecer novos lances verbais e sucessivos conforme disposto no **artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/02**.

11.10 - Não caberá desistência da proposta após abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lance após registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.11 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.12 - O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento e julgamento do Pregão.

11.12.1 - A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento e julgamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive de possível recurso.

11.12.2 - Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento e julgamento do Pregão, continuarão válidos.

11.13 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

11.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

11.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

11.16 - A fase competitiva se encerrará quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

11.17 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço global seja **superior ao estimado na Planilha de Quantitativo e Preço Unitário - Anexo IIA.**

11.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.19 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem da classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, conforme dispõe o **artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02**, sendo o objeto do Certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.20 - Se todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar às empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas que atendam ao objeto deste Edital, conforme preceitua o §3º do art.48 da Lei nº 8.666/93.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.23 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.24 – O exame da inexecutabilidade da proposta observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.24.1 – Caso a licitante não atenda um dos parâmetros estabelecidos no item 11.24, será facultado ao licitante o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **12 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar, **separadamente e fora dos envelopes** de documentos para habilitação e proposta de preço, **DECLARAÇÃO** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do citado diploma legal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006**).

12.2.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

12.3 - Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.3.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do **art. 44 da Lei complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no **§ 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06**;

12.3.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3 - Existindo igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - Caso não se viabilize a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

13.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir documentos e as Certidões previstas neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital, que comprovem as exigências do **artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/02**, conforme abaixo:

#### **13.2 – Da Habilitação Jurídica**

13.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.3.1 – Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.3.2 – Prova da inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

13.3.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.4 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, em pleno prazo de validade;

13.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, em pleno prazo de validade;

13.3.5.1 – Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão Negativa de Débitos Estadual só será válida acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida por órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER Nº 33/2004.

13.3.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Fazenda do Município onde a empresa for sediada;

13.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em pleno prazo de validade

13.3.8 – O(s) documento(s) emitidos (s) pelas Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede da licitante, em pleno prazo de validade, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

13.3.9 - Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa

#### **13.4 – Da Declaração Relativa a Trabalho de Menores**

13.4.1 – **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em cumprimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### **13.5 -Da Qualificação Técnica**

13.5.1 - Registro e regularidade da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA de cada local operacional; ou demais conselhos de classe que conceda tal atribuição o profissional habilitado.

13.5.2 - Indicação dos responsáveis técnicos. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na condição de empregado, sócio ou diretor, lotado na empresa que exercerá a atividade operacional seja esta titular ou terceirizada.

13.5.2.1 - A comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa pertencem aos quadros permanentes dar-se-á também através de cópias da ficha de registro de empregados ou contrato de prestação de serviços ou livro de registro de empregados devidamente autenticados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

delegacia regional do trabalho da sede da empresa licitante, ou ainda, através de sua CTPS devidamente anotada e, no caso de sócio, pelo contrato social da empresa, em vigor.

13.5.3 - Apresentação da licença ambiental do local a ser operado comprovando de que dispõe de local onde será destinado todo material proveniente RSU e RCC de Aperibé, emitida pelo órgão de controle ambiental competente, dentro do seu período de validade, não sendo aceito autorizações provisórias ou termos de ajuste de conduta, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar a atividade de: DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

16.5.3.1 - Caso a proponente não seja o titular do Aterro Sanitário, deverá apresentar a LO - Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental competente, dentro do seu período de validade, em nome da empresa que exercerá a atividade operacional acompanhada de anuência da mesma autorizando a proponente a utilizar o aterro sanitário ou industrial de sua propriedade para a destinação final dos resíduos sólidos do município de Aperibé;

13.5.4 - Acervo Técnico – CAT e declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa que exercerá a atividade operacional no local da atividade exercida e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA que comprovem experiência na efetiva execução de serviços prestados de Tratamento e destinação final de resíduos;

13.5.4.1 - Deve constar também o processamento de, no mínimo 129,00 t (novecentas) toneladas de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar) ao mês, tendo em vista que a previsão é de aproximadamente 259,13 t/mês, os quais serão equivalentes aos serviços previstos neste edital.

13.5.5 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme menciona Art. 17, II, da Lei 6.938/81.

13.5.6 - Comprovação através de **DECLARAÇÃO** em modelo idêntico ao fornecido pelo Órgão Licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos fornecimentos (**ANEXO VII**).

### **13.6 – Da Qualificação Econômico-Financeira**

13.6.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias data de abertura das propostas, ou comprovação legal de que estejam em recuperação judicial ou com o pedido de recuperação homologado pelo juízo;

13.6.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.6.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.6.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa ou declaração de que está desobrigado a elaboração do balanço por motivos legais, justificando.

13.6.3.1 - As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, que por força do regime tributário da Receita Federal optarem pela não elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, deverão apresentar declaração de não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

elaboração das mesmas, firmada pelo Contador, constando o Nº do CRC do responsável técnico e assinatura com firma reconhecida.

13.6.3.2 - Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei federal n.º8.541/92;

13.6.4 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e firmada pelo Contador, constando o Nº do CRC do responsável técnico:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.6.4.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

### **13.7- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

13.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Documentos para Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.

13.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste Certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos negativos;

13.7.1.2 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

13.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.9 - As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópia poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, no momento da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

13.9.1 - Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após sua conferência e verificação.

13.10 - O documento que não informar sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento e julgamento do Pregão.

13.11 – Em hipótese alguma serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de Certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

13.12 - Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de Certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando tal isenção.

13.13 - Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação das licitantes deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente Edital.

13.14 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:

13.14.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.14.2 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.14.3 - Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

13.15 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar às empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação que atendam a este Edital, conforme preceitua o §3º do art.48 da Lei nº 8.666/93.

## **14 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de Carta de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/02**.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor, nos moldes do **artigo 4º, XX da Lei Federal nº10.520/02**.

14.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, de acordo com o **artigo 4º, XIX da Lei Federal nº10.520/02**.

14.4 – Os recursos e contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Aperibé/RJ, situado à **Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ**, das 12 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na forma e no prazo estabelecido nesse Edital.

14.4.1 – Os recursos interpostos serão disponibilizados através do site [www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes](http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes).

14.5 - Serão aceitas as apresentações das razões e contrarrazões de recurso por intermédio do *e-mail* através do e-mail: [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

14.6 – O efeito do recurso será suspensivo.

14.7 – O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado à empresa vencedora.

14.8 – Não havendo manifestação das licitantes em interpor recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao vencedor e encaminhará o processo à Autoridade competente para deliberar quanto à homologação da Licitação.

14.9 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, na forma preconizada no **§4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/coartigo 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.**

14.10 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, adjudicará o objeto do Certame à licitante vencedora e homologará a Licitação, conforme **artigo 4º, XXI e XXII da Lei Federal nº 10.520/02.**

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 – Conforme estabelecido no Termo de Referência. (ANEXO I).

## **16 – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

16.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do **Anexo VIII**, a Minuta da Contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a Adjudicatária.

16.2 – O Contrato decorrente da presente Licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.3 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Aperibé/RJ poderá unilateralmente, desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o Contrato, mediante comunicação, sem que tal fato gere qualquer direito ao Contratado, ressalvada as hipóteses constantes nos art. 59, parágrafo único e 65, § 4º, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Aperibé/RJ , no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do Certame para retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao licitante vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.6 – O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.7 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

16.8 – A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Aperibé/RJ convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

16.9 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16.10 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada ao Contratado, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.11 – Será exigida da Contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia; ou
- III. Fiança bancária.

16.11.1 – A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado sempre que o valor do contrato for atualizado.

16.11.2 – Se a caução for prestada em dinheiro, este será depositado na conta corrente indicada pela Administração Pública, sendo resgatada ao final da vigência do contrato.

16.11.3 – Qualquer que seja a modalidade de garantia oferecida, ela poderá ser eventualmente utilizada para os seguintes fins:

- I. Ressarcimento de eventuais prejuízos à Contratante pelo descumprimento do contrato;
- II. Ressarcimento de prejuízos diretos causados à contratante ou decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas punitivas aplicada à contratada pela fiscalização; e
- IV. Pagamento de obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado (Art. 73, I, “a” Lei 8.666/93).

17.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 (Art. 73, I, “b” Lei 8.666/93).

17.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93.

17.3 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto ou má qualidade dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

17.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

## **18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 – Conforme estabelecido no Termo de Referência. (ANEXO I)

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - Conforme estabelecido no Termo de Referência. (ANEXO I)

## **20 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

20.1 – Os documentos exigidos nesta Licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrando o número desta Licitação e estar datado e assinado por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em Cartório.

20.1.1 - Os documentos com assinatura digital, deverão ser disponibilizados pela licitante em sua versão digital para que sejam conferidos através Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

20.2 – O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, através do e-mail [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com), ou no Setor de Licitações, situado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, no Município de Aperibé/RJ, das 12 às 17 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

20.2.1 - Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação das interessadas no Pregão.

20.3 - A fiscalização e o recebimento do objeto da Licitação caberão a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da nota de empenho.

20.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**.

20.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

20.6 - Na hipótese dos documentos que originalmente deveriam vir de forma avulsa, estar dentro de algum envelope, o Pregoeiro dará a possibilidade ao licitante de o abrir retirá-los e serem entregues fora de qualquer envelope.

20.7 - Comprovado que os preços inicialmente registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a empresa vencedora visando à negociação para redução e consequente alteração de preço.

20.8 - A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93**.

20.9 - A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos, não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

20.10 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

20.11 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores ou via correios que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. Entretanto, a ausência desta documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

20.11.1- Os licitantes nesta condição deverão apresentar as seguintes declarações **fora** do envelope de habilitação e proposta, sob pena de serem impedidos de participar do certame: contrato social e **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos.

20.11.2 – Para as ME ou EPP apresentar a seguinte declaração fora do envelope de habilitação e proposta sob pena de não serem enquadradas e perderem o direito devidos as mesmas: **Anexo V** – Modelo de Declaração de ME ou EPP

20.12 - A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da Licitação não implicarão direito à contratação.

20.13 – As impugnações interpostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, no Município de Aperibé/RJ, das 12 às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos ou através do e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com, e serão dirigidas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

20.14 – Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão de processamento e julgamento do Pregão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.15 – É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

20.16 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o Certame se constatado ilegalidade, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93**.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93**.

20.18 – Ocorrendo adiamento, revogação ou anulação do Certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da AEMERJ.

20.19 – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do **§2º do art. 18E, da Lei Complementar nº 123/06**.

20.20 - Da sessão pública do processamento e julgamento do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais e credenciados presentes.

20.21 - As normas disciplinadoras desse Certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.22 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.23 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

20.24 - A Autoridade competente poderá, a qualquer momento, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, não cabendo direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

20.25 - Nos casos de rescisão previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, a Contratada sofrerá no que couber, as consequências indicadas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Ato Convocatório.

20.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

20.27 – O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ/RJ e as licitantes do Certame elegem o foro do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Aperibé/RJ, 14 de setembro de 2023.

**MARCO ANTÔNIO SARDINHA VIEIRA**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**MAT. 5203**